



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 **A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV**, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi-PR, com a devida autorização do Superintendente Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Municipal nº 327/2009, e legislação complementar aplicável, e no que couber na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL N.º 01/2018**, adotando para julgamento e classificação das propostas o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, visando à **Contratação de empresa especializada em fornecimento e concessão de uso de software, destinado às áreas de cálculos, simulação e concessão de benefícios previdenciários**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus Anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 1.2 O **PREGÃO** será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida na Portaria nº 001/2018, de 08/01/2018, publicada no jornal O Diário na edição n.º 13416, de 11 de janeiro de 2018, constante nos autos do processo.
- 1.3 O recebimento dos envelopes 01 e 02 e a abertura do certame ocorrerão na data e horário abaixo determinados, de acordo com a legislação vigente mencionada neste Edital, oportunidade em que serão examinados.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

<b>LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b>	<b>Avenida Londrina, nº 72 – Térreo – Centro – Sarandi-PR</b>
<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2</b>	<b>Até 09h30min do dia 26/02/2018</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>09h30min do dia 26/02/2018</b>

- 1.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.
- 1.5 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados a um dos e-mail: [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br) / [preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do PRESERV [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br) no link Licitações, para ciência de todos os interessados.
- 1.5.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil;
- 1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo o jornal “O Diário”, e disponibilizados também no site do PRESERV [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br), no link Licitações, cabendo aos interessados inteira



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao certame, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

- 1.7 Para obter uma cópia deste Edital e seus Anexos, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE, no site [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br) – Licitações, ou poderão ainda solicitar o Edital, através dos e-mails: [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br)/ [preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com).

## 2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento e concessão de uso de software, destinado às áreas de cálculos, simulação e concessão de benefícios previdenciários**, que serão utilizados pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, de acordo com as condições, quantidades estimadas e especificações constantes do **Termo de Referência** - ANEXO I, que integra o presente Edital.

## 3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1 O preço máximo global estimado para a futura contratação fica fixado em R\$ 5.229,96 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), e o seguinte preço máximo unitário, conforme tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
01	12	Mês	Locação de software destinado às áreas de cálculos, simulação e concessão de benefícios previdenciários.	R\$ 435,83	R\$ 5.229,96



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2 A proposta que consignar **preço unitário e global superior** ao fixado na tabela do item anterior, ou quantidades divergentes para o item, será desclassificada.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no endereço indicado no Preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br) / [preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com).

5.3 A impugnação será julgada em até (01) um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br), no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

5.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.5 Acolhida à impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

6.1. Somente poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, habilitada por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO II)**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas e deverão ser entregues no início da reunião. **Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

6.1.1 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, no início da reunião de abertura.

6.2 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.

6.3 A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não exclui a proposta da licitante, levando à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular outros lances.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

condições deste Edital e seus Anexos;

7.1.1 A participação nesta licitação **será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

### 7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- a) interessadas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8666/93;
- b) empresas que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- h) consórcio de empresas, sob nenhuma forma.

7.3 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 No início da sessão pública do Pregão, o licitante deverá se apresentar para



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para as práticas de atos inerentes ao Pregão.

8.2 Para o credenciamento, deverão ser apresentados **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações; **Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.1 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, e se for o caso de ME ou EPP e apresentarem a Certidão Simplificada, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

8.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 8.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.
- 8.6 Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital (**apresentação fora do envelope**).
- 8.6.1 No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.
- 8.6.2 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta, e a não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar desta licitação.
- 8.7 As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:
- a)** Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; **ou**
- b)** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital (apresentação fora do envelope).
- 8.7.1 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não





# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.7.2A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

8.7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta, e a não apresentação desta documentação implicará no impedimento do interessado em participar desta licitação.

## 9. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os ENVELOPES nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 1.3 deste edital. No entanto, o PRESERV não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega. Os envelopes deverão ser protocolados de acordo com o contido neste Edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

### ENVELOPE 1

**A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-PRESERV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ:**



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### ENVELOPE 2

#### A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-PRESERV

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

- 9.2 Antes da abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.
- 9.3 Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.4 Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.
- 9.5 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

### 10. QUANTO AO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

- 10.1 A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IX, informando:

- a) Preço unitário mensal e valor global da proposta em moeda corrente nacional, incluído materiais, impostos, encargos sociais, projetos (caso se aplique), etc, e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência;
- b) Descrição sintética dos serviços a serem executados, com suas principais funcionalidades;
- c) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos** da apresentação da mesma;
- d) **Forma de pagamento:** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os serviços prestados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.
- e) **Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (se for o caso)**, quando da não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

10.2 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.3 Serão desclassificadas as propostas com preço manifestamente superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 10.4 Serão também desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8666/93;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.5 As quantidades dos itens indicados no ANEXO I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

10.6 Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das Sessões, deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope, Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III) e Certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP (modelo sugerido no Anexo IV).

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2 O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.6 e 8.7 do presente Edital.

11.3 Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes n.º 1, contendo as Propostas de Preços, facultando às licitantes rubricá-las.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 11.4 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 11.5 O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
- 11.5.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PRESERV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.6 Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.
- 11.7 Será admitido pelo pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 11.8 Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem 11.7, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.
- 11.9 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço, será realizado sorteio para indicar qual dos licitantes formulará o primeiro lance.
- 11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais subsequentes e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.12 Se não houver lances verbais será verificada a aceitabilidade pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação,



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

sendo que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

- 11.13 Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preço do licitante.
- 11.14 Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas às propostas, indicando-se desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se então à análise da documentação da empresa titular da oferta de menor preço.
- 11.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.16 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 11.17 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.
- 11.18 Os Envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.
- 11.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.20 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou documentação de habilitação.
- 11.21 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 12. QUANTO AO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.
- 12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.
- 12.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 12.3.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
  - 12.3.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
  - 12.3.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 12.3.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 12.4 Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados dentro do **Envelope nº 02:**

### 12.5.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 12.5.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta Licitação em termos e características técnicas. No atestado deve estar explícitos a instituição que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
  - a.1) Entende-se por compatível em características e serviços prestados que, em sua individualidade, contemplem as atividades (serviços) do objeto desta licitação;





# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter claramente os serviços envolvidos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura do representante legal do ente certificador, com firma reconhecida do signatário (com exceção dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público), bem como o nome/razão social do prestador de serviços;

a.3) Deverão constar no atestado, ainda, o número do contrato e a data de sua assinatura, o prazo de vigência dos serviços executados.

### 12.5.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**LG** - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Passivo não circulante, igual ou superior a 1,0.

**SG** - Solvência Geral = Ativo Total sobre Passivo Circulante + Passivo Não Circulante igual ou superior a 1,0.

**LC** - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0.

b)1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, e terão sua empresa considerada com boa situação financeira, suprimindo a exigência.

### 12.5.4 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **12.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

1261 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1262 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

1263 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**12.7 As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.**

**12.8 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

### **12.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (conforme modelo constante do Anexo



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

III, deste Edital);

- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).
- d) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).
- e) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital).
- f) Declaração de enquadramento de ME ou EPP (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

12.10 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12.11 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

12.12 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

12.13 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.13.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.15 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.17 Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12.18 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2 Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.4 O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

13.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.9 A publicação do resultado dos recursos será realizada conforme item 1.6 deste Edital.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

14.3 Quando o convocado não assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar-se-á outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assinar o contrato.

14.4 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato, se a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.5 Nesse caso convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 14.3 acima.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 15. DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DOS REAJUSTES

15.1 O licitante classificado em primeiro lugar para execução dos serviços/produtos previstos neste certame assinará com a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, contrato administrativo, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias ao fiel fornecimento do objeto do presente PREGÃO, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de Anexo IX, para todos os efeitos legais e convencionais.

15.1.1 Até a assinatura do contrato, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.3 É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato, convocar as





# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei n.º. 8.666/93.

15.4 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, tudo conforme Art. 57, incisos II e IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**15.6 O prazo para liberação do uso dos sistemas deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá ficar disponível 24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, enquanto durar a vigência do contrato.**

15.7 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso na entrega do produto/serviço, sem justificativa aceita pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi –



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

PRESERV, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.8 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

15.9 O recebimento provisório dos produtos/serviços se dará nessa autarquia e será efetuado por servidor responsável designado pela autoridade competente, que, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos fará o recebimento definitivo, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

15.10 A fiscalização da execução dos serviços contratados será feita pelo Fiscal do Contrato da autarquia, com responsabilidades específicas.

15.11 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

#### 15.12 Dos Reajustes

15.12.1 Caso decorrido mais de doze meses da data de apresentação das propostas, o valor contratual referente aos serviços poderá ser reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.12.2 Não será concedido qualquer reajuste ao presente contrato para um período inferior a 12 (doze) meses.

#### 16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento referente à prestação de serviços será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da fatura/nota fiscal com detalhamento dos serviços e valores a pagar devidamente atestada



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

pela Comissão de Recebimento e Fiscal do Contrato designados pela Contratante, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação.

16.2 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais e/ou serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

16.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

16.4 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

16.5 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

- 16.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 16.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 16.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

**03.001.04.122.0004.2041 - Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV**

**33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**1001 - Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente**

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e,

II) não manter a sua proposta.

18.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

18.3 Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

18.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

18.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

18.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%;

18.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

18.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto na Lei 8.666/1993.

18.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 19.1 Fica assegurado ao PRESERV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 19.7 A autoridade competente com poderes para anular ou revogar a licitação é o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o PRESERV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 20.4 O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 20.6 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultada aos licitantes presentes.
- 20.7 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 20.8 A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 20.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 20.11 No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 20.13 Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do PRESERV.
- 20.14 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

17h00, nos dias úteis, e no site [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br), no link - Licitações. Outras informações pelos telefones: (44) 3035-0022 / 3042-0089, ou através do email: [preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com) e [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br).

### 20.15 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração para ME ou EPP
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo IX – Modelo de proposta de preços;
- Anexo X – Minuta do Contrato

20.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Sarandi, 31 de janeiro de 2018.

**Paulo Sergio Bernardino de Oliveira**  
Superintendente do PRESERV





# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento e concessão de uso de software destinado às áreas de cálculos, simulação e concessão de benefícios previdenciários**, que serão utilizados pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A tecnologia da informação constitui cada vez mais um dos principais agentes de mudanças das organizações. Sua efetiva utilização deverá estar orientada para as questões estratégicas, de apoio à integração operacional, organizacional e funcional da gestão pública.

2.2 A correta utilização dos potenciais da tecnologia favorece um ambiente institucional moderno, integrando as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator decisivo para gerir com maior eficiência e excelência os serviços previdenciários, visando à satisfação dos segurados e melhoria contínua das atividades do PRESERV.

2.3 Esta necessidade de modernização gera uma demanda para aquisição de um sistema que possa de forma direta ou indireta, agregar valores aos serviços prestados por esta autarquia, trazer maior agilidade e transparência aos seus processos de concessão de benefícios, possibilitando a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Requisitos funcionais
-----------------------

1) Permitir concessão de todos os tipos de benefícios previstos na lei, como:
---



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

<ul style="list-style-type: none"><li>• Art. 40, §1º, I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003</li><li>• Art. 40, §2º, II da CF/88, com redação da EC nº 41/2003</li><li>• Art. 40, §1º III, “a” da CF/88, com redação da EC 41/2003</li><li>• Art. 40, §1º III, “b” da CF/88, com redação da EC 41/2003</li><li>• Art. 2º da EC nº 41/2003</li><li>• Art. 3º da EC nº 41/2003</li><li>• Art. 6º da EC nº 41/2003</li><li>• Art. 6-A da EC nº 41/2003 c/c Art. 1º da EC nº 70/2012</li><li>• Art. 3º da EC nº 47/2005</li><li>• Compatível com a Súmula Vinculante nº 33 do STF</li></ul>
2) Possibilitar simulação de Abono de Permanência em todas as regras de aposentadoria
3) Possibilitar simulação de aposentadorias contendo todas as regras previstas em Lei, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente e tempo de serviço previamente cadastrado.
4) Emitir todos os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná (inclusive o .SCV)
5) Controlar elegibilidade de todas as regras vigentes.
6) Apurar o tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente.
7) Possibilitar conversão e revisão de benefícios.
8) Possibilitar regras de concessão parametrizáveis.
9) Permitir impressão detalhada da memória de cálculo de concessão.
10) Possibilitar análise, concessão e manutenção de benefícios conforme legislação vigente.
11) Manter em cadastro com possibilidade de consulta e cálculo de revisão de benefício a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).
12) Possibilitar emissão de relatórios de aposentados por período e por tipo de aposentadoria, para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.
13) Fazer o cálculo da aposentadoria por média contributiva e pela paridade, com as vantagens pecuniárias e seus respectivos valores.
14) Emitir o demonstrativo de cálculo de vantagem pessoal e a certidão comprobatória de direitos e vantagens.
15) Fazer o cálculo de pensão
16) Emitir relatórios das pensões decorrentes de servidores aposentados e de servidores na atividade.
17) Emitir relatórios das pensões por período.
18) Sistema totalmente WEB, podendo ser acessado em qualquer computador de qualquer localidade, com acesso restrito ao usuário e senha devidamente cadastrado.
19) Sistema de armazenamento dos dados cadastrados em “CLOUD” (NUVEM).
20) Permitir a limitação do benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56 §1º III c/c Lei Complementar 264/2001 art. 34 §3º do Município de Sarandi/PR.
21) Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

violação dos dados ou acesso indevidos as informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.
22) Ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e galhas de software/hardware.
23) Possuir base de dados integrada para os módulos contratados.
24) Utilizar língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.
25) Possuir a facilidade de importação/exportação de dados para os sistemas do TCE/PR.
26) Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.
27) Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação PRESERV
28) Permitir visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, no disco rígido, e a seleção de qualquer impressora da rede desejada.
29) Permitir localização por palavra ou parte desta nas visualizações dos relatórios para otimizar possíveis conferências.
30) Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão e atualização.
31) Assegurar a integração de cadastros e tabelas de cada sistema aplicativo, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.
32) Atualização nos parâmetros dos sistemas, conforme atualização da Legislação Federal, Estadual ou Municipal em tempo hábil
33) Ser capaz de realizar backup físico dos dados salvos na sede do instituto pelo menos uma vez por semana.
34) Controle de acesso e perfis de acessos de usuários e gerenciamento de acesso.
35) Permitir que os relatórios possam ser salvos em formatos de arquivos PDF.

#### 4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 Foram cotados preços de mercado com as seguintes empresas:

Item	Coppini & Cia Ltda	Actuary Serviços de Informática Ltda	Média Mensal	Média Anual
Locação de software destinado às áreas de cálculos, simulação e concessão de benefícios previdenciários.	R\$ 441,66	R\$ 430,00	R\$ 435,83	R\$ 5.229,96



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### 5. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.1 O preço máximo da licitação deve ser R\$ 5.229,96 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Em caso de prorrogação do contrato, será utilizado o INPC como índice de reajuste.

#### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 O prazo para liberação do uso dos sistemas deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá ficar disponível 24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, enquanto durar a vigência do contrato.

6.2 O sistema deverá estar de acordo com todas as regras de aposentadorias e suas transições, tais como EC 20/98, EC 41/03, EC 47/05, EC 70/12 e Súmula Vinculante 33 do STF, além das regras gerais do art. 40 da CF/88.

6.3 Os bens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, tudo conforme Art. 57, incisos II e IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações, quando:



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### 8. PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento referente à prestação de serviços será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da fatura/nota fiscal com detalhamento dos serviços e valores a pagar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscal do Contrato designados pela Contratante, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação.
- 8.2 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais e/ou serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 8.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
- 8.4 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 8.5 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.

### 9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada obriga-se a:
  - 9.1.1 Iniciar a execução dos serviços, ou seja, a liberação para o uso sistema web em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, em estrita observância das especificações



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

do Edital e da proposta;

9.1.2 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam oferecidos de forma satisfatória;

9.1.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga;

9.1.4 Emitir até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços a Nota Fiscal, e apresentá-la para pagamento;

9.1.5 Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao PRESERV por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes Federal, Estadual e/ou Municipal;

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes de relação de empregos ou trabalho, obrigando-se a saldá-las na época própria;

9.1.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.8 Efetuar a prestação de serviços dentro do prazo estabelecido, com garantia de no mínimo 30 (trinta) dias de qualquer serviço prestado, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.9 Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido no Contrato;

9.1.10 Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las.

9.1.11 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e qualificação exigidas na licitação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATANTE



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.4 Pagar pontualmente o valor mensal correspondente à prestação de serviços, e promover a fiscalização dos trabalhos;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.6 Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

10.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A empresa participante do certame deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta Licitação em termos e características técnicas. No atestado deve estar explícitos a instituição que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

11.1.1 Entende-se por compatível em características e serviços prestados que, em sua



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

individualidade, contemplem as atividades (serviços) do objeto desta licitação;

11.1.2 O(s) atestado(s) deverá(o) conter claramente os serviços envolvidos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura do representante legal do ente certificador, com firma reconhecida do signatário (com exceção dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público), bem como o nome/razão social do prestador de serviços;

11.1.3 Deverão constar no atestado, ainda, o número do contrato e a data de sua assinatura, o prazo de vigência dos serviços executados.

## 12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas devem ser avaliadas levando-se em consideração o menor preço, as obrigações da Contratada, e ainda, o previsto nos itens referentes ao objeto, especificações técnicas, prazo, local e condições de execução.

## 13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados será feita pelo Fiscal do Contrato da autarquia, com responsabilidades específicas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as





# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

providências cabíveis.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

**03.001.04.122.0004.2041 - Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV**

**33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**1001 - Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente**

### 15. SANÇÕES

15.1 Além das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e art. 70 da Lei 10.520/2002, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Sarandi, 31 de janeiro de 2018.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira  
Superintendente do PRESERV



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2018, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,de.....de 2018.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**PRESEV**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2018, (nome do representante legal) \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa / CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 008/2017, instaurado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o Sr( a )....., portador do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o Pregão Presencial nº 01/2018, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante





**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

PROPONENTE:.....  
C.N.P.J.....  
ENDEREÇO:..... N.º.....  
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....  
FONE/FAX..... E-MAIL ..... CEP:.....

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	12	Mês	Locação de software destinado às áreas de cálculos, simulação e concessão de benefícios previdenciários.		

- **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS**, a serem executados, com suas principais funcionalidades:
  - a) .....
  - b) .....
  - c) .....
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(.....) dias, contados da data da sua apresentação. **\*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**
- **FORMA DE PAGAMENTO:** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da fatura/nota fiscal com detalhamento dos serviços e valores a pagar.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018, do PRESERV, e seus Anexos.

- Declaramos que os itens ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2018

Contrato que entre si celebram a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de SarandiPRESERV e a Empresa xxxxxxxxxxxx, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi – Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Superintendente, em pleno exercício de suas funções, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.963-0 e do CPF/MF sob nº 448.266.059-00.

**CONTRATADA:** xxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, neste ato representada pela Sr (a) xxxxxxxxxxxxxx, portadora do CI/RG Nº. xxxxxxxx - SSP/xxx e inscrita no CPF/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e concessão de uso de software destinado às áreas de cálculos, simulação e concessão de benefícios previdenciários,** que serão utilizados pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, cujas condições e toda a documentação da licitação respectiva foram conhecidas previamente pela CONTRATADA, e que esta se declara em condições de executar os serviços em estreita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018 e Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.1 Fica este Contrato vinculado ao Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 e Anexos, como também à proposta da licitante, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para liberação do uso dos sistemas deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, deverá ficar disponível 24 horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, enquanto durar a vigência do contrato.

3.2 O sistema deverá estar de acordo com todas as regras de aposentadorias e suas transições, tais como EC 20/98, EC 41/03, EC 47/05, EC 70/12 e Súmula Vinculante 33 do STF, além das regras gerais do art. 40 da CF/88.

3.3 Os bens serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 4.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1.1 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços;
- 4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços contratados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.4 Pagar pontualmente o valor mensal correspondente à prestação de serviços, e promover a fiscalização dos trabalhos;
- 4.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.6 Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

#### 4.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1 Iniciar a execução dos serviços, ou seja, a liberação para o uso sistema web em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 4.2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam oferecidos de forma satisfatória;
- 4.2.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga;
- 4.2.4 Emitir até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços a Nota Fiscal, e apresentá-la para pagamento;
- 4.2.5 Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao PRESERV por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes Federal, Estadual e/ou Municipal;
- 4.2.6 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes de relação de empregos ou trabalho, obrigando-se a saldá-las na época própria;
- 4.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.2.8 Efetuar a prestação de serviços dentro do prazo estabelecido, com garantia de no mínimo 30 (trinta) dias de qualquer serviço prestado, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 4.2.9 Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido no Contrato;
- 4.2.10 Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las.
- 4.2.11 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária consignados no Orçamento Próprio da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

*03.001.04.122.0004.2041 - Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV*

*33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

*1001 - Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente*

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços, de acordo com a proposta comercial da contratada, o valor mensal estimado de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o montante anual estimado de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Global
01	12	Mês	Locação de software destinado às áreas de cálculos, simulação e concessão de benefícios previdenciários.	R\$	R\$

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Caso decorrido mais de doze meses da data de apresentação das propostas, o valor contratual referente aos serviços poderá ser reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não será concedido qualquer reajuste ao presente contrato para um período inferior a 12 (doze) meses.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, em conta bancária da empresa, após o recebimento da fatura/nota fiscal com detalhamento dos serviços e valores a pagar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscal do Contrato designados pela Contratante, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação.

8.2 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura os documentos a seguir referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.3.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com





# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da CONTRATADA, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6 O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

### **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1 O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para revisão, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA, obedecida a seguinte condição:

9.1.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por servidor designado pelo Contratante, por meio de Portaria do Superintendente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações).

10.3 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal deverá determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações objetos deste Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

10.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão direcionadas ao Superintendente para adoção das medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, tudo conforme Art. 57, incisos II e IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.2 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do mesmo será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos 77 e 78, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

12.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, por prazo não superior a dois anos; ou

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

## PRESERV



### Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

13.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do PRESERV, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:

13.3.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

13.3.2 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

13.3.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.3.4 A fixação da multa compensatória referida no item 13.3 alíneas “13.3.1” e “13.3.2”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido;

13.3.5 As sanções previstas no item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos itens 13.3.

13.4 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

13.5 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

13.6 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outros casos, quando:

13.6.1 Fraudar a execução do contrato;

13.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

13.6.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

13.6.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do PRESERV;

13.6.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do PRESERV após a assinatura do Contrato;

13.9.6. Apresentação, ao PRESERV, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

13.7 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

13.7.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações do objeto contratado que se derem nos estritos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

15.2 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1 Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sarandi/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital do Pregão Presencial N.º 01/2018**

Procedimento licitatório exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,  
qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todas as suas condições.

Sarandi, xx de xxx 2018.

\_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Bernardino de Oliveira  
SUPERINTENDENTE DO PRESERV

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: